

**PROCESSO nº 001/2014 – DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014 -  
FME.**

**OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural Para Atender As Necessidades Das Unidades Escolares Do Município do Xexéu - PE.**

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

2- FONTE DE RECURSO;

3- ENVELOPE nº. 001 - Fonte de recurso  
ENVELOPE nº. 002 – Projeto de Venda;

4- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS;

5- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS;

6- PERÍODO DE FORNECIMENTO;

7- PAGAMENTO;

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

9- RESULTADO;

10- CONTRATAÇÃO;

11- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES;

12- FATOS SUPERVINIENTES;

13- DISPOSIÇÕES GERAIS;

14- DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL;

**PROCESSO nº 001/2014 - FME**

**Editais de Dispensa Chamamento Público 01/2014**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU** doravante denominada SEMED, com sede na Avenida Floriano Gonçalves de Lima, n.º 104 - Centro - Xexéu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar –PNAE, Conforme Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Lei 8.666/93 art.24, inc. XXX, bem como pelas demais pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivo anexos, parte integrante deste instrumento.**

**Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.**

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES** – os envelopes, contendo a documentação de habilitação e projeto de venda, deverão ser entregues, Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal do Xexéu-PE, **no dia 27 de fevereiro de 2014 às 10:00 horas** , quando se realizará a sessão pública de abertura.

**2. Fonte de recurso**

**03 – FUNDOS**

**06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**12.306.1204.2141.0000 – Manutenção Das Atividades do Programa Nacional de Alimentação PNAE.**

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3. ENVELOPES - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU**  
**DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014 - FME**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
**Nome ou Razão Social do Licitante:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU**  
**DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014 - FME**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
**Nome ou Razão Social do Licitante:**

### **3.1 - Habilitação do Grupo Formal / Informal / Individual**

#### **Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo formal**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedores individuais**

Os fornecedores individuais deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b) CPF e RG;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública N°001/2014, realizada pelo Município de Xexéu, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data

Assinatura
------------

Os agricultores familiares poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

### **Envelope n.º 002 – Projeto de Venda**

No envelope n.º 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo I E Proposta anexo II do Edital de DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA e da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. Anexo IV.

#### **4- Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos solicitadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, até 48 horas após o encerramento da chamada pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **5- Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os produtos deverão ser entregues frescos, semanalmente, diretamente nas Unidades Escolares Municipais, nas quantidades estabelecidas na planilha de distribuição confeccionada pelo Nutricionista, responsável pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação.

#### **6- Período de Fornecimento**

O presente procedimento objetiva o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, com entregas programadas, para o ano letivo de 2014.

#### **7- Pagamento**

O fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

O pagamento será feito através de Depósito Bancário em conta corrente do respectivo fornecedor, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU até 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

## **8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

## **9- RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **10- CONTRATAÇÃO**

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.

## **11- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA por um período de seis meses;

O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Unidades Escolares conforme planilha de entrega definida pela Secretaria de Educação.

## **12- FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **14 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Anexo I - Modelo de Plano de venda;

Anexo II - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo III - Termo de Referência e quantitativos

Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VII - Atestado de visita técnica.

Anexo VIII - Minuta do Contrato  
Anexo IX - Comprovante De Retirada De Edital  
Anexo X – Declaração e produção de gêneros alimentícios

Xexéu- PE, 10 de fevereiro de 2014.

Wellington Meneses dos Santos  
Presidente da CPL

ANEXO I

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital referente a Dispensa de DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal/Individual</b>				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal/ Informal e Individual)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO XEXÉU - PE	2. CNPJ 19.614.772/0001-41	3. Município XEXÉU-PE
4. Endereço AV. FLORIANO GONÇALVES DE LIMA,104, CENTRO		5. DDD/Fone 81 – 3681.8160
6. Nome do representante e e-mail Gestor: Antonino Matias Gomes do Nascimento		

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Empreendedor rural Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					<b>Total empreendedor rural</b>	
1. Nome do Empreendedor rural Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					<b>Total empreendedor rural</b>	
1. Nome do Empreendedor rural Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					<b>Total empreendedor rural</b>	
<b>Total do projeto:</b>					<b>R\$</b>	



<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, nas creches e nas escolas, nas quantidades e especificações determinadas conforme planilha de distribuição baseada no cardápio proposto pelo setor de merenda escolar do Fundo Municipal de Educação.					
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail: CPF:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal				
Local e Data:	Empreendedor rural Fornecedores do Grupo Informal/individual			Assinatura	

Xexéu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Fundo Municipal de Educação do Xexéu - PE</b>		<b>MINUTA</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Processo n.º 001/2014 Dispensa de Chamada Pública n.º 001/2014	<b>09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado</b>			
<b>04 – Nome do Órgão</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		<b>05 – Endereço</b> AV. MARIO MELO, 40, CENTRO, XEXEU-PE	<b>10-Banco</b>	<b>11- Agência</b>	<b>12 – Nº C/C</b>	
<b>06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 19 e 20 preenchidos pela Empresa ou Produtor e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:00 horas do dia 27/02/2014 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.</b>			<b>13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.</b> _____/_____/_____ <b>Assinatura</b>			
<b>07 – Prazo de Entrega:</b>  Semanal no ano letivo de 2014			<b>08 – Local de Entrega:</b> Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação do Município do Xexéu-PE			
<b>14 – Item</b>	<b>15 – Descrição do Objeto</b>	<b>16- U/C</b>	<b>17 – Quant</b>	<b>18- Marca</b>	<b>19 Preço Unitário</b>	<b>20 Preço Total</b>
01	Banana Comprida	UND	47.700			
02	Banana Prata	UND	17.000			
03	Batata Doce Roxa	KG	5.350			
04	Batata Inglesa	KG	4.960			
05	Cebola Seca Branca	KG	3.090			
06	Cebolinha e Coentro	KG	2.500			
07	Cenoura Vermelha	KG	7.080			
08	Chuchu	KG	6.280			
09	Inhame	KG	9.980			
10	Jerimum Cabloco	KG	5.720			
11	Laranja Pera	KG	8.050			
12	Macaxeira	KG	6.190			
13	Mamão	KG	1.960			
14	Manga	KG	1.710			
15	Melancia Redonda	UND	8.500			
16	Pimentão Verde	KG	1.100			
17	Tomate	KG	5.490			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias					R\$	

Prazo de execução: O prazo para execução do objeto desta licitação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o serviço prestado.

Local, .....de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa ou Produtor Rural  
(identificação/nome/carimbo/etc.)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

1.1- O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU doravante denominada SEMED, solicita que Se realize uma **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar –PNAE, Conforme** Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Lei 8.666/93 art.24, inc. XXX, bem como pelas demais pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivo anexos, parte integrante deste instrumento Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes desta Chamada segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE
01	<p data-bbox="387 891 1123 981" style="text-align: center;"><b>FRUTA IN NATURA – LARANJA PERA, MANGA.. MELANCIA REDONDA , BANANA COMPRIDA E BANANA PRATA</b></p> <p data-bbox="363 1019 735 1048"><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p> <p data-bbox="363 1055 1129 1137">As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos e saudáveis. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA.</p> <p data-bbox="363 1176 887 1205"><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b></p> <p data-bbox="363 1211 1129 1355">Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p data-bbox="363 1361 930 1391">Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p data-bbox="363 1397 922 1426">Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p data-bbox="363 1464 900 1494"><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b></p> <p data-bbox="363 1500 1129 1606">Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos), inclusive para os produtos vegetais e frutas in natura.</p> <p data-bbox="363 1644 549 1673"><b>TRANSPORTE</b></p> <p data-bbox="363 1680 1129 1724">O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	KG UND

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE
01	<p style="text-align: center;"><b>LEGUME IN NATURA – ABÓBORA, ABOBRINHA, ALHO, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, REPOLHO, TOMATE E VAGEM MANTEIGA.</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas que devem ser procedentes de vegetais genuínos são.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos) inclusive para os produtos legumes in natura.</p>	KG
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE
	<p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	

01	<p style="text-align: center;"><b>RAÍZES E TUBÉRCULOS IN NATURA – AIPIM, BATATA DOCE, BATATA INGLESA E INHAME.</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos sãos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar livre da maior parte de terra aderente à casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	KG
----	---	----

	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
--	----------------------	----------------

<p><b>01</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>VERDURA IN NATURA – ALFACE LISA, COENTRO, ESPINAFRE E COUVE</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> a) serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; b) apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; c) estarem livres de enfermidades e insetos; d) não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; e) estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; f) Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b> Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICRÓSCÓPIAS</b> Ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	<p><b>KG</b></p>
------------------	---	------------------

A **contratada** ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- f) Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues nas escolas e creches do perímetro urbano, rural e depósito da Secretaria Municipal de Educação em período determinado e conforme planilha de distribuição disponibilizada pelo Setor de Nutrição e Merenda Escolar;
- g) Obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8:00 às 17:00h, e do depósito da SME de 08:00 às 15:00h;
- h) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos refrigerados, adequados para transporte de alimento perecível ; e acondicionados em caixas plásticas específicas para transporte de hortifruti.
- i) Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo;
- j) Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**  
**GESTOR - FME**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: DISPENSA DE DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA n° \_\_\_\_/2014**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)  
.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA nº \_\_\_\_/2014**

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA nº \_\_\_\_/2014** da Prefeitura Municipal do Xexéu - PE.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA n° \_\_\_\_/2014**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_ (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_,

vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°

\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é

\_\_\_\_\_ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não

se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n°

123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,

não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO XEXÉU e a empresa -----, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

**O Fundo Municipal de Educação de Xexéu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Floriano Gonçalves de Lima, nº 104, Centro, Xexéu, neste ato representado pela Ex. Sr. Secretário Municipal **Sr. Antonino Matias Gomes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador de 5.056.180. nº 696.979, expedida pelo SDS-PE, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº 023.270.354-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e/ou Produtor Rural -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----, do **Processo Administrativo nº 001/2014**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

**1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.** conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo I e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

**2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----) .

3.2 - Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa do Fundo Municipal de Educação de Xexéu com a nota de empenho correspondente.

3.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços executados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Secretaria Municipal de Xexéu-PE, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M . Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito a um desconto “*pro rata die*”, calculado com base nos índices do IGP-M.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega**

4.1 - O prazo de entrega é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários**

**03 – FUNDOS**

**06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**12.306.1204.2141.0000 – Manutenção Das Atividades do Programa Nacional de Alimentação PNAE.**

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação**

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias**

7.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva entrega dos produtos, é dispensada a garantia contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização**

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações**

12.1 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade Água Preta para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Xexéu – PE , ----de -----de 2014.

-----  
CONTRATADA

-----  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----

Nome  
CPF

2-----

Nome  
CPF

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO E PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Dispensa de Chamada Pública Nº01/2014, realizada pelo Município de Xexéu - PE, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Xexéu, ..... de ..... de 2014.

---

Produtor Individual/ Grupo Formal/ Informal